

Interessado: Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

Assunto : Contrato de Maria Cecília Rangel Barboza Ganzelli para exercer as funções de Assistente junto à disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau

Relator : Conselheiro Luiz Ferreira Martins

PARECER nº 1386/75, CTG - Aprov. em 14/5/75.

I - RELATÓRIO

1. Histórico: Encaminha o Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior daquela cidade, expediente que trata de pedido de contratação da Profa. MARIA CECÍLIA RANGEL BARBOZA GANZELLI para exercer as funções de Assistente, junto à disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau, no Curso de Licenciatura em Estudos Sociais - habilitação em Educação Moral e Cívica de 2º Grau, processo para autorização ainda em tramitação por este Conselho.
2. Apreciação: A docente em questão tem parecer C.E.E. favorável (nº 406/75) para atuar junto à mesma disciplina, no Departamento de Educação da Faculdade interessada.

É licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Educação das Faculdades Metropolitanas Unidas, tendo desenvolvido relevantes atividades no setor didático-administrativo, ligadas à sua área de atuação.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato da Profa. Maria Cecília Rangel Barboza Ganzelli para exercer as funções de Assistente, junto à disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau, no Curso de Licenciatura em Estudos Sociais - habilitação em Educação Moral e Cívica de 2º Grau, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 19 de abril de 1975.

Consº Luiz Ferreira Martins - Relator e
Presidente

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia A. Domingues de Castro, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1975

a) Cons. Luis Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 14 de maio de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente